



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº.124/75

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1976:

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que - lhe são conferidas por Lei, etc..

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, - EM SESSÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975 APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$-13.946,920 (=Treze milhões, novecentos e quarenta e seis e novecentos e vinte cruzeiros=).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes de anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I	- RECEITAS CORRENTES:.....	CR\$8.021.870,00
	I.1-Recitas Tributárias:...	CR\$1.776.000,00
	I.2-Recitas Patrimoniais:..	CR\$ 12.000,00
	I.3-Recitas Industriais:...	CR\$ 12.000,00
	I.4-Recitas de Tranferencias	
	Correntes:.....	CR\$6.095.870,00
	I.5-Recitas Diversas:.....	CR\$ 126.000,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL:.....	CR\$5.925.050,00
	2.1-Operações de Crédito:...	CR\$3.500.000,00
	2.2-Alieanação de Bens Móveis	
	e Imóveis:.....	CR\$ 50.000,00
	2.3-Recitas de T ^{ra} nsferen-	
	cias de Capital:.....	CR\$2.375.050,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO=13.946.920,00

Continua


Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação Lei nº.124/75

ARTIGO 3º - A Despesas Realizada na forma especificada no anexo Ila, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃO:.....	CR\$- <u>13.946.920,00</u>
Câmara Municipal:.....	CR\$- 300.000,00
Gabinete do Prefeito:.....	CR\$- 392.000,00
Departamento de Administração	CR\$- 650.380,00
Departamento da Fazenda:.....	CR\$- 984.100,00
Departamento Municipal de	
Estradas de Rodagem:.....	CR\$- 2.006.800,00
Departamento de Educação e	
Cultura:.....	CR\$- 3.500.100,00
Departamento de Saúde e	
Saneamento:.....	CR\$- 4.104.240,00
Departamento de Serviços	
Urbanos:.....	CR\$- 2.009.300,00
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICA:....	CR\$- <u>13.946.920,00</u>
DESPESAS CORRENTES :.....	CR\$- 6.186.420,00
DESPESAS DE CAPITAL:.....	CR\$- 7.760.500,00

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

- I - Efetuar operações de crédito por atecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco - por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67;
- II - Efetuar operações de Créditos nos termos do - Artigo 7º § 3º da Lei Federal 4.320/64, para despesas orçamentárias;
- III- Proceder abertura de créditos adicionais suple mentares até o limite de 50% (cincocenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64;
- IV - Proceder a abertura de créditos especificados no item III deste artigo, a utilização dos re cursos especificados na Lei Federal 4.320/64, Artigo 43;
- V - Fica autorizado a suplementação de dotações até o limite das Operações de Crédito realizadas, compensando-se a abertura nos termos da Lei - Federal 4.320/64;
- VI - Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente Lei, à estrutura admi nistrativa Municipal;

Continua


Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

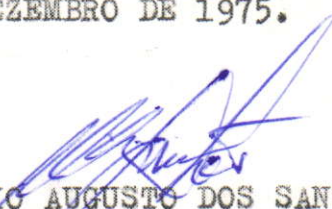
ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação Lei nº.124/75

- VII - Proceder a transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do Artigo - 61 § 1º da Constituição Federal;
- VIII - Proceder o Planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados - em Leis, para aplicação dos Recursos do - Fundo de Participação dos Municípios-F.P.M. e dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional FRN, e as alterações necessárias;
- IX - Nos termos da Lei Federal 4.320/64, regulamentar o desdobramento da despesa em obediência ao anexo mais disposições desta Lei;
- X - Movimentar as dotações em virtude de novo - planejamento, inclusive os suplementos de dotações, ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;
- XI - Designar os órgãos respectivos para movimentar as dotações atribuídas as unidades Orçamentárias;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1976 revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 1975.


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/75.

Súmula: - Dá redação final ao Projeto lei nº 26/75, que, -
Estima a Receita e fixa a despesa do Município/
de Naviraí - Mt., para o Exercício Financeiro -
de 1.976.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal
de Naviraí - Mt. FAZ SABER, que, em Reunião Ordinária do/
dia vinte de novembro de 1.975, este Poder Legislativo Mu-
nicipal, APROVOU a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Ma-
to Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.976, discriminados pelos a
nexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a despesa em/
Cr\$ 13.946.920,00 (treze milhão, novecentos e quarenta e seis mil e no
vecentos e vinte cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma/
de legislação em vigor e das especificações constantes de anexos inte-
grantes desta lei, de acôrdo com os seguintes desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 8.021.870,00
1.1.- Receitas Tributárias	Cr\$ 1.776.000,00
1.2.- Receitas Patrimoniais	Cr\$ 12.000,00
1.3.- Receitas Industriais	Cr\$ 12.000,00
1.4.- Receitas de Trans. Correntes	Cr\$ 6.095.870,00
1.5.- Receitas Diversas	Cr\$ 126.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 5.925.050,00
2.1.- Rec. Trib. Prev. Art.62-CF	Cr\$ -0-
2.2.- Operação de Créditos	Cr\$ 3.500.000,00
2.3.- Alienação Bens Mó. e Imo.	Cr\$ 50.000,00
2.4.- Rec. de Transf. de Capital	Cr\$ 2.375.050,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 13.946.920,00

Artigo 3º - A despesa Realizada na forma especificada no anexo IIa, conforme o se-
guinte desdobramento:

I - <u>POR ÓRGÃO</u>	Cr\$ 13.946.920,00
- Câmara Municipal	Cr\$ 300.000,00
- Gabinete do Prefeito	Cr\$ 392.000,00
- Departamento Administração	Cr\$ 650.380,00
- Departamento da Fazenda	Cr\$ 984.100,00
- Dep. Municipal Est. de Rodagem	Cr\$ 2.006.800,00
- Dep. Educação e Cultura	Cr\$ 3.500.100,00
- Dep. Saude e Saneamento	Cr\$ 4.104.240,00
- Dep. Serviços Urbanos	Cr\$ 2.009.300,00
II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Cr\$ 13.946.920,00

SEGUEM...

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE

SEQUENCIA-

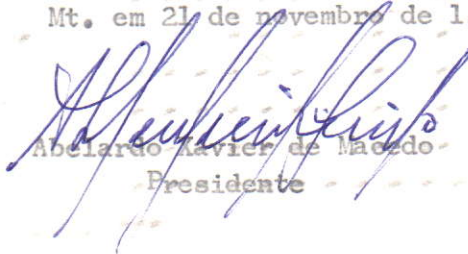
- Despesas Correntes. Cr\$ 6.186.420,00
- Despesas de Capital Cr\$ 7.760.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67;
- II - Efetuar Operações de Créditos nos termos do artigo 7º § 3º da lei Federal 4.320/64, para despesas orçamentárias;
- III - Proceder aberturas de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei Federal 4.320/64;
- IV - Proceder a abertura de créditos especificados no item III deste artigo, a utilização dos recursos especificados na lei Federal 4.320/64, artigo 43;
- V - Fica autorizada a suplementação de dotações até o limite das Operações de Créditos realizadas, compensando-se a abertura nos termos da lei 4.320/64.
- VI - Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente lei, à estrutura administrativa Municipal.
- VII - Proceder à transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do artigo 61 § 1º da Constituição Federal;
- VIII - Proceder o planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em leis, para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação do Municípios FPM e dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional - FRN, e as auterações necessárias;
- IX - Nos termos da lei Federal 4.320/64, reculamentar o desdobramentos / da despesa em obediência ao anexo e mais disposições desta lei;
- X - Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive os suplementos de dotações, ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;
- XI - Designar os órgãos respectivos, para movimentar as dotações atribuídas as unidades orçamentárias;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí
Mt. em 21 de novembro de 1.975.


Abelardo Navier de Macedo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 229/75.

Naviraí - Mt. em 21 de novembro de 1.975.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Ao
Exmo. Sr.
Antonio Augusto dos Santos
DD. Prefeito Municipal de
Naviraí - Mt.


Senhor Prefeito:

Com o presente passo as mãos de V.Ex^a., a Resolução de Nº 16/75, que aprovou o Orçamento Programa para o Exercício de 1.976, deste município de Naviraí - Mt., com a EMENDA que modificou a seguinte dotação:

Órgão - 600 - Departamento de Educação e Cultura,
Setor - 602 - Divisão do Ensino de I Grau
3.2.7.0 - Diversas Transferencias Correnets
01- Recurso a educandos, de 3.000,00 (-

três mil Cruzeiros) para 30.000,00 (trinta mil Cruzeiros), transferido da seguinte dotação, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, que será deduzido do 27.000,00 (vinte e sete mil Cruzeiros).

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos da oportunidade para elevarmos os nossos protestos de estima e consideração.


Abelardo Naveiro de Macedo
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Antonio Augusto dos Santos
DD. Prefeito Municipal de
Naviraí - Mt.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE

"EMENDA ORÇAMENTARIA"

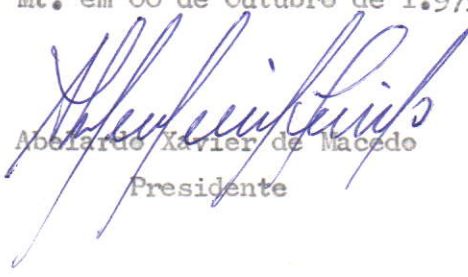
=====

A Câmara Municipal de Naviraí, em Reunião Ordinária do dia 06 (seis) de Outubro de 1.975, APROVOU por unanimidade, o Requerimento de Nº 51/75, de autoria do Vereador Wilson de Moura Freitas, no qual requer se ja feita a seguinte Emenda Orçamentária no Orçamento Financeiro do Exercício de 1.976, deste Município de Naviraí.

ALTERAÇÃO:

- Artigo 1º - Fica alterado o Orgão 0600 - Departamento de Educação e Cultura, no Setor 0602 - Divisão do Ensino de I grau, de 3.000,00 (três mil cruzeiros) para 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação:
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes.
OI Recursos a Educandos, de 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
- Artigo 2º - Os recursos para Cobertura da alteração constante do artigo 1º, serão deduzido do mesmo Orgão e Setor, no seguinte Código:
3.1.3.0 - Serviços de Terceiro de 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) para 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Esta emenda Orçamentária entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí /
Mt. em 06 de Outubro de 1.975.


Abelardo Xavier de Macedo
Presidente